

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Dia 14/1/71
Hora 13:30
Pauta

PROC. N.º 03/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ANTÔNIO JACINTO NARDI contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.

.....
Chefe da Secretaria Substº

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Salários; Horas extras; Adicional de Insalubridade e
descanso remunerado.,

AD.-.

2
Dr. Paulo Alfredo Petri
ADVOGADO
Ramiro Barcelos, 2072
Montenegro

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Con-
siliação e Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 03171
Em 71 11 71

Antônio Nardi Jacinto, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente nesta Cidade, propõe a presente reclamação contra a firma Barcelos & Cia., estabelecida na Estrada Maurício Cardoso, subúrbios desta Cidade, pelos seguintes fundamentos:

- 1) - Que trabalha para a reclamada desde 10 de Dezembro de 1.969, - percebendo o mínimo legal;
- 2) - Que fazia regularmente e continua fazendo, uma média de (3) - três horas-extra diárias, sendo que de 1º de junho a 15 de setembro do ano de 1.970, fazia (6) seis horas-extra, durante o período em que trabalhava na pensão localizada em Carapuças - Mun. Taquari;
- 3) - Que no período de Carapuças, trabalhou (6) seis domingos como plantão da pensão, e, posteriormente, tirou (3) três domingos de ronda diz-se guarda, nos acampamentos;

Assim sendo, reclama:

- Salários: de 16/05/70 a 31/12/70	₹ 1.278,00
- Horas Extra: 105 dias (3,5 meses) x 6 = 630 horas ..	₹ 447,30
120 dias (4 meses) x 3 = 360 horas ...	₹ 255,60
Adicional 20% sobre ₹ 702,90	₹ 140,50
- Descanso remunerado: 9 dias x 14 horas = 126 horas..	₹ 89,50
Sub-total	₹ 2.210,90
Pensão em Montenegro ...	64,00
T o t a l r e c l a m a d o	₹ 2.146,90

Face ao exposto, solicita, o reclamante, respeitosamente a Va. Excia. se digne constranger a reclamada a efetuar os pagamentos acima reclamados, acrescido das custas, como de lei.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Montenegro, 07 de janeiro de 1971

Antônio Nardi Jacinto

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de 01 de 19 71 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou ciênte o sr. Procurador do recte, e expedida acompetente no tificação á reclamada, através do sr. Of. De justiça Substº.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de janeiro de 19 71

RECEBI: Em 8/1/71

[Handwritten Signature]

ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - PJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

[Handwritten Signature]
BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
de

PROCESSO Nº 03/71

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA (FAIXA MAURÍCIO CARDOSO N/CIDADE)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTÔNIO NARDI JACINTO
Residente nesta Cidade

Reclamado VV. SSS.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia Quatorze (14) do mês de janeiro, às trêze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÔPIA DA INICIAL:


Montenegro 07 de janeiro de 19 71

[Assinatura]
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTª

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação retro, estive na data de hoje, no horário - das 16,00 horas, à Vila 5 de Maio endereçada reclamada, " BARCELLOS & CIA LTDA", sendo ai, notifiquei a mesma na pessoa do Sr.- Pedro Miguel de Medeiros, Chefe do Escritório da referida Firma, tendo recebido, bem como cópia da Inicial e assinou a contra fé. DOU-FÉ.


MONTENEGRO, 8 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE Adv. Port. - P.J. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de justiça Substituto desta junta, a notificação retro. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 8 de janeiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substª



4
AL

PROCESSO Nº 03/71

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, Substo.: ERNI CARLOS HELLER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ANTÔNIO JACINTO NARDI, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: salários, horas extras, adicional de insalubridade e descanso remunerado. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Bel. Paulo Petry e a reclamada por seu preposto Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de Cr\$ 1.545,00 e ele lhe dá plena e geral quitação sobre todos os direitos pedidos na inicial até 31.12.70. O reclamante firma recibos próprios da reclamada e sua assinatura napresente ata vale como ratificação dos recebimentos. As custas, Cr\$ 89,06 pela reclamada. A Junta homologou. Do que para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

Erni Heller
ERNI CARLOS HELLER

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
J. de Trabalho Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

VOGAL DOS EMPREGADORES SUBSTO.

ANTÔNIO JACINTO NARDI

Autorely
p/ BARCELLOS & CIA LTDA.

Antonio Nardi

Paulo Petry
BEL. PAULO PETRY

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
R

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 4/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 3/71
RECLAMANTE OU RECORRENTE: ANTÔNIO JACINTO WARDI
RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA;
BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 89,16 (OITENTA E NOVE CRUZEIROS E)
referente a CUSTAS DEZESSEIS CENTAVOS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. ACÓRDO NCr\$ 89,06
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ 89,16

(OITENTA E NOVE CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro 14 de janeiro de 19 71

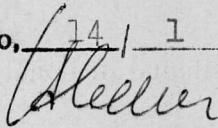
BERTRAM ROQUE LEDUR OR. JUDIC; PJ-5.

RECEBIDO
14 JUN 71

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

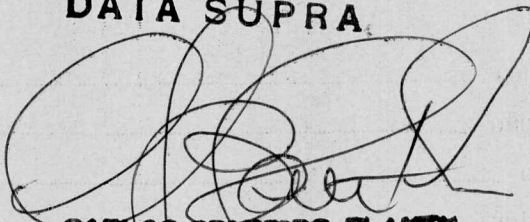
Montenegro, 14 / 1 / 71



BERTRAM ROQUE LEDUR

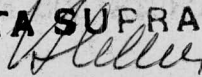
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA.**



CARLOS LEDURINO GLAUTH
Adv. e Tradutor

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



BERTRAM ROQUE LEDUR

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTO.

